



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9159, DE 04 DE julho DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais

**ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 15.395/95,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Monteiro Lobato Imóveis Sociedade Civil Ltda., localizada na Rua Benedito de Castro, Bairro do Areão, área essa necessária à implantação de próprios municipais:

"Inicia-se no ponto "J", ponto este localizado a uma distância de 530,80m do cruzamento do alinhamento da Rua José Vicente de Barros, com a Rua Benedito de Castro, do ponto "J" segue 28,00m até o ponto "K", confrontando com a propriedade de Monteiro Lobato Imóveis Sociedade Civil Ltda. - Área A; daí deflete à direita e segue 55,90m até o ponto E-4, confrontando com a propriedade de Lucidio Peloggia; daí deflete à direita e segue com 68,00m até o ponto E-3, confrontando com o prédio nº 1.940, com a propriedade de Adair Moscardo, com o prédio nº 1.970 e com prédio nº 1.980; daí deflete à direita e segue 70,40m até o ponto "N", confrontando com o Loteamento Residencial Santo Antonio, daí deflete à direita e segue 21,00m até o ponto "L", confrontando com Monteiro Lobato Imóveis Sociedade Civil Ltda. - Área A, daí segue em uma curva que se projeta para a esquerda com desenvolvimento de 40,52m até o ponto "J" inicial, confrontando com a Rua Benedito de Castro, perfazendo no perímetro uma área de 3.840,51 metros quadrados".



# Prefeitura Municipal de Taubaté

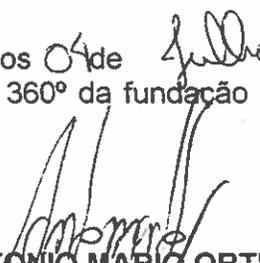
## Estado de São Paulo

**Art. 2º** - As áreas de que tratam o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1381 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de julho de 2000.

  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA A.T.L.**